



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.741/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

*"Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Especiais
no Orçamento Vigente".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder adequações no orçamento vigente, através de abertura de Créditos Adicionais Especiais, para fazer face as despesas provenientes da participação do município no Consórcio Público da Região Noroeste do ES –CIM Noroeste, conforme abaixo discriminados:

050- Secretaria Municipal de Saúde.

009- Departamento de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

1030100352.158 – Participação no Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste.

31717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Públicos.....R\$ 14.788,47

Fonte de recurso: 12010000 – Recursos Próprios da Saúde.

33717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicosR\$ 284.250,00

Fonte de Recurso: 12010000- Recursos Próprios da Saúde.

33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio PúblicosR\$ 600.000,00

Fonte de Recurso: 12990000-Demais Recursos Destinados a Saúde.

44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio PúblicosR\$ 961,53

Fonte de Recurso: 12010000- Recursos Próprios da Saúde.



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face aos créditos especiais previstos nesta lei terão como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentarias disponíveis no orçamento vigente e efetivadas através de decretos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de março de 2013.


JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
12 de março de 2013.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças